



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quarta-feira, 24 de setembro de 1980

ANO V — N° 183

Pág. 1

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N° 5.476 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Dá nova redação ao artigo 2º, do Decreto n° 3.857, de 19 de setembro de 1977, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

Considerando que a atual sistemática de concessão de gratificação pela prestação de serviço extraordinário constitui um entrave ao bom funcionamento das Administrações Regionais,

Considerando que a natureza dos serviços executados, a proximidade dos fatos e o conhecimento da realidade exigem dos Administradores Regionais uma ação imediata,

Considerando a necessidade de se conferir poder de decisão compatível com a responsabilidade que é atribuída aos Administradores Regionais; e

Considerando, finalmente, o Programa de Desburocratização instituído pelo Decreto 4.908, de 16 de novembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º — O artigo 2º, do Decreto n° 3.857, de 19 de setembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º — O acréscimo de horas suplementares só poderá ser autorizado pelos Secretários, Procurador Geral, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar, dirigente de órgão relativamente autônomo e autarquia e Administradores Regionais, Administradores do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, de Ceilândia e da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, mediante proposta do chefe da unidade em que se realizará o serviço extraordinário e parecer conclusivo da Divisão de Administração Geral ou órgão equivalente.

§ 1º —
§ 2º —”

Art. 2º — A Secretaria do Governo fixará, anualmente, para as Administrações Regionais, os quantitativos para concessão da gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1980

92º da República e 21º de Brasília

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N° 5.477 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Estabelece procedimentos para licenciamento de construção e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e

Considerando o Programa de Desburocratização instituído pelo Decreto n° 4.908, de 16 de novembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º — Os procedimentos relativos à execução das atividades de licenciamento de construção para fins de expedição de alvará e habite-se, no Distrito Federal, obedecerão às normas contidas neste Decreto.

Art. 2º — A execução das atividades relativas aos projetos de arquitetura, de instalações telefônicas, de energia elétrica, de água, de esgoto sanitário, de águas pluviais e de prevenção de incêndio será centralizada nas sedes das Administrações Regionais e nas das Administrações do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, de Ceilândia e da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.

Parágrafo único — Enquanto não for implantada a Região Administrativa I - Brasília, a execução a que se refere este artigo será centralizada na Secretaria de Viação e Obras, quando se tratar de obra no Plano Piloto.

Art. 3º — Os projetos de instalações serão apresentados nos órgãos a que se refere o artigo 2º somente para efeito de arquivamento.

§ 1º — A Administração se reserva o direito de examinar, quando julgar conveniente, os projetos de instalações.

§ 2º — Quando se fizer necessário o exame de projeto por parte do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, este o fará no prazo de 20 (vinte) dias, devolvendo o projeto ao órgão responsável pelo licenciamento com o respectivo de acordo ou exigências convenientes.

Art. 4º — Para licenciamento de construção o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, das Administrações Regionais e Administrações do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, de Ceilândia e do Núcleo Bandeirante ou ao Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras, acompanhado dos seguintes documentos:

I — Para licenciamento de construção inicial:

- a) cópias heliográficas do projeto de arquitetura completo, incluindo locação e situação da obra, devidamente visadas pelo CREA/DF e croqui do canteiro da obra, se for o caso;
- b) croqui de cadastro, fornecido pelo Órgão próprio do Distrito Federal, exceção feita para licenciamento nas Administrações Regionais;
- c) declaração de demarcação do lote;
- d) título ou declaração de propriedade do lote, expedida pelo órgão competente;
- e) formulário do IBGE, devidamente preenchido;
- f) vias da ficha de ART visadas pelo CREA/DF, exceção feita para os projetos de habitações de interesse social;
- g) declaração assinada pelo autor dos projetos de instalações de que estes serão elaborados com base em consulta prévia, de acordo com as normas da ABNT, do Distrito Federal, das Empresas Concessionárias e do Corpo de Bombeiros, devendo os mesmos serem apresentados, devidamente visados pelo CREA/DF, até a conclusão das fundações e que poderão ser usados como elemento comprobatório para dirimir apuração de responsabilidade por ação judicial;
- h) cópias heliográficas do projeto de fundações visadas pelo CREA/DF;
- i) comprovantes de pagamentos de Taxas previstas no Código Tributário do Distrito Federal;
- j) cópia do certificado de matrícula do IAPAS; e
- l) outras exigências previstas na legislação específica, se for o caso.

II — Para o licenciamento de construção de modificações, com ou sem acréscimo, serão dispensados todos os documentos do item I que não tenham sido objeto da modificação.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto: 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr\$ 900,00
Semestral Cr\$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATÉRIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

III — Para licenciamento de obra de instalação comercial:

- a) requerimento; e
- b) cópias heliográficas do projeto.

§ 1º — Aprovados o projeto de arquitetura e a documentação a que se refere o artigo 4º, será expedido ao interessado, automaticamente, o respectivo alvará de construção.

§ 2º — Quando se tratar apenas da aprovação do projeto de arquitetura o interessado deverá apresentar somente os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item I.

Art. 5º — O habite-se será concedido, após o término da obra, mediante requerimento dirigido às autoridades a que se refere o artigo 4º, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) formulário do IBGE, devidamente preenchido;
- b) cálculo estrutural, se for o caso;
- c) comprovante de regularidade com o ISS;
- d) comprovante do pagamento da taxa de vistoria da obra; e
- e) outras exigências previstas na legislação específica, se for o caso.

Art. 6º — Para a expedição do habite-se as empresas concessionárias e o Corpo de Bombeiros deverão manter pessoal credenciado junto aos órgãos a que se refere o artigo 2º para proceder a vistoria das instalações.

§ 1º — Para fins do disposto neste artigo as empresas concessionárias e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de laudo conclusivo das instalações.

§ 2º — As empresas concessionárias de serviços públicos poderão, quando julgarem conveniente, delegar às Administrações Regionais a vistoria a que se refere este artigo.

Art. 7º — Os prazos para a aprovação do projeto de arquitetura e expedição do alvará de construção, a que se refere o artigo 4º, assim como para a concessão do habite-se, de que trata o artigo 5º, serão, no máximo, de 08 (oito) dias úteis, respectivamente, quando não houver impedimento de ordem administrativa, devidamente justificado.

§ 1º — A justificativa a que se refere este artigo deverá ser apresentada pelo responsável direto pelo atraso ao Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras e/ou aos Administradores Regionais.

§ 2º — Os processos que não estiverem de acordo com as normas dispostas nos Códigos de Edificações de Brasília e/ou das Cidades Satélites não gozarão dos prazos previstos neste artigo, até que sejam satisfeitas as diligências.

Art. 8º — O servidor que deixar de cumprir os prazos estabelecidos no artigo anterior, sem a devida justificativa ou se esta não for considerada, será responsabilizado administrativamente.

Parágrafo único — Caberá ao titular do órgão ou entidade aplicar a sanção pertinente à infringência cometida.

Art. 9º — O alvará de construção será válido pelo prazo de 02 (dois) anos, findo o qual, não tendo sido iniciada a obra, deverá ser revalidado por solicitação do interessado, independentemente de formação de processo, obedecidos os gabaritos constantes da legislação vigente.

Art. 10 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário constantes de decretos, portarias, regimentos, regulamentos ou normas em vigor no âmbito das Administrações Diretas e Indireta do Distrito Federal.

Brasília, 23 de setembro de 1980

92º da República e 21º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

JOSÉ CARLOS MELLO

JOSÉ GERALDO MACIEL

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 5.479 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Dá nova redação ao artigo 13, do Decreto nº 3.626, de 25 de março de 1977.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

Considerando que a atual sistemática de utilização de viaturas fora do horário normal de expediente constitui um entrave para o bom funcionamento das Administrações Regionais;

Considerando que a distância das Administrações Regionais para o órgão central onera, sobremodo, o custo do atual procedimento;

Considerando que a natureza dos serviços executados, a proximidade dos fatos e o conhecimento da realidade local exigem uma ação imediata por parte do Administrador Regional e,

Considerando, finalmente, o Programa de Desburocratização instituído pelo Decreto nº 4.908, de 16 de novembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º — O artigo 13, do Decreto nº 3.626, de 25 de março de 1977 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 — A utilização de viaturas dos Grupos VS 2 e VS 3 fora do horário normal de expediente dependerá de autorização prévia dos Secretários, do Procurador-Geral, do Chefe do Gabinete Militar do Governador, dos Administradores Regionais e Administradores do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, de Ceilândia e da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante".

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1980

92º da República e 21º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO Nº 5.480 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre redução das cotas de gasolina e fixa cotas de álcool para os Órgãos da Administração Direta do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e,

Considerando ser imperativo que o Distrito Federal permaneça no esforço conjunto com o Governo Federal no sentido de reduzir o consumo de derivados do petróleo,

Considerando, ainda, que a Administração do Distrito Federal deve ajustar-se à nova situação, através de tomada de posição adequada às condições atuais, em função das substituições havidas na frota de veículos à gasolina por similares movidos a álcool etílico hidratado como combustível,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reduzido de 121.000 para 110.600 litros o teto mensal das atuais cotas de consumo de gasolina, fixadas pela Portaria nº 23/SEA, de 22 de julho de 1980.

Parágrafo Único — A Secretaria de Administração fará, se necessário, revisão das atuais cotas, para distribuição, obedecendo ao limite mensal fixado neste artigo.

Art. 2.º — Fica fixado em 32.700 litros o teto mensal de consumo de álcool etílico hidratado para os Órgãos da Administração Direta do Distrito Federal.

Parágrafo Único — A Secretaria de Administração estabelecerá as cotas mensais para os Órgãos citados, obedecendo ao limite fixado neste artigo.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1980

92.º da República e 21.º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO Nº 5.481 DE 24 DE SETEMBRO DE 1980

Aprova as Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o segundo semestre de 1980, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovadas as anexas Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, organizadas de conformidade com o que preceituam os artigos 69, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e 81, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 2.º — O pagamento dos valores constantes das Tabelas referidas no artigo anterior obedecerá às instruções baixadas pelo Decreto nº 2.384, de 28 de setembro de 1973, alteradas pelo Decreto nº 2.790, de 12 de dezembro de 1974.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1980.

92.º da República e 21.º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

TABELA DE ETAPAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL PARA CUSTEIO DA RAÇÃO COMUM PARA O 2.º SEMESTRE DE 1980

CORPORAÇÃO	FIXA (Cr\$)	VARIÁVEL (Cr\$)				ETAPA COMUM: (Cr\$)		
	Quantitativo de Subsistência	Quantitativo de Rancho	Reforço de Rancho	Quantitativo de Rancho Majorado	Reforço de Rancho Majorado	TIPO I	TIPO II e III	TIPO IV
						(a)	(b)	(c)
PMD e CBDF	76,08	25,36	38,04	57,06	101,44	114,12	133,14	

TABELA DOS COMPLEMENTOS DA RAÇÃO COMUM E DO QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS PARA O 2.º SEMESTRE DE 1980

CORPORAÇÃO	ÓRGÃO OU SITUAÇÃO	VALOR (Cr\$)	
A) COMPLEMENTO ESCOLAR			
P M D F	- Curso de Formação de Oficiais PM	15,00	
	- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM	11,00	
	- Curso Superior de Polícia		
	- Curso de Formação de Sargentos PM		
	- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM		
C B D F	- Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização BM	11,00	
	- Curso de Formação de Oficiais BM	15,00	
B) COMPLEMENTO HOSPITALAR			
PMD e CBDF	- doentes sob regime hospitalar	11,00	
C) COMPLEMENTO ESPECIAL			
P M D F	- Organizações Policiais-Militares	6,00	
C B D F	- Grupamento de Busca e Salvamento		
D) COMPLEMENTO REGIONAL			
P M D F	- Organizações Policiais-Militares	3,94	9,85
	- Diretoria de Finanças	5,91	
C B D F	- Organizações de Bombeiros-Militares	3,94	9,85
	- Diretoria de Finanças	5,91	
E) QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS			
Polícia Militar do Distrito Federal		1,20	
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal			

(ANEXO AO DECRETO Nº 5.481 DE 24 DE SETEMBRO DE 1980)

DECRETO Nº 5.482 DE 24 DE SETEMBRO DE 1980

Aprova a planta do Setor que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 000.505/80,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta EQ-N PR. 150/1 que cria o lote "D", destinado a Unidade de Saúde, no Setor de Entrepradras Norte 208/408 - RA I.

Art. 2.º — Fica suprimido o lote PL 3 da Superquadra Norte 407, constante da planta PLL-Nordeste PR. 18/1 - RA I.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de setembro de 1980

92.º da República e 21.º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ CARLOS MELLO

Despachos

PARECER N°: 153/80-CJ/GAG
 PROCESSO N°: 111.694/80
 INTERESSADO: JOÃO JOSÉ TEIXEIRA
 ASSUNTO: Retorno ao Serviço Público

EMENTA: Pedido de retorno ao Serviço Público. Pelo indeferimento por falta de amparo legal.

Senhor Governador:

Trata o processo em epígrafe de pedido de retorno ao Serviço Público, do ex-Agente de Polícia Federal, JOÃO JOSÉ TEIXEIRA, matrícula n° 1.203.957, demitido, a bem do serviço público, por Decreto de 10.08.68.

Às fls. 60, parecer do Diretor do Departamento de Administração Geral da SEP/DF, indeferindo o pedido.

O processo veio a esta Consultoria Jurídica para exame e parecer, através do despacho de fls. 61.

É o relatório.

PARECER:

O requerente solicita o seu retorno ao Serviço Público, com fundamento na Lei n° 6.683, de 28 de agosto de 1979, que no seu artigo 1° dispõe:

“Art. 1° — É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiverem seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de Fundações vinculadas ao Poder Público, aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes sindicais, **punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares.**” (Grifamos).

O ex-Agente Policial foi demitido por Decreto do Prefeito do Distrito Federal, publicado no “DODF” n° 123, a bem do serviço público, **ad litteram:**

“DEMITIDO, a bem do serviço público, com fundamento no artigo 48, item II e no artigo 43, item IX, ambos da Lei n° 4.878, de 03 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 383 e o artigo 364, item IX, ambos do Decreto n° 59.310, de 23 de setembro de 1966.”

O Decreto transcrito fundamentou a demissão do requerente nas normas que dispõe especificamente sobre o regime jurídico dos funcionários Policiais Civis do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal. A Lei n° 4.878, de 03 de dezembro de 1965, dispõe, **verbis:**

“Art. 43 — São transgressões disciplinares:

IX - receber propinas, comissões, presentes ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e, sob qualquer pretexto, em razão das atribuições que exerce;

Art. 48 — A pena de demissão, além dos casos previstos na Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, será também aplicada quando se caracterizar:

I - transgressões dos itens IV, IX... do artigo 43 desta Lei.”

A demissão do requerente não se enquadra nos casos previstos pela Lei n° 6.683, de 28 de agosto de 1979.

Ex positis, e de acordo com o que consta nos autos, concluímos pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

É o parecer, sub-censura.

Brasília, 15 de setembro de 1980

ALMIRO GERIN DE AMORIM
 Consultor Jurídico

DESPACHO

I — Aprovo o parecer da Consultoria Jurídica.

II — Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

III — Encaminhe-se o processo à Secretaria de Segurança Pública para os devidos fins.

Brasília, 17 de setembro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
 Governador

PROCESSO N°: 375.453/80
 INTERESSADO: EZETILDE MENEZES DE ANDRADE - Mat. 06.625
 ASSUNTO: REQUISIÇÃO (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)

Senhor Governador:

Trata o presente processo de solicitação do Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal para que passe à sua disposição para prestar serviços no Programa Integrado de Saúde Escolar - PISE, a servidora EZETILDE MENEZES DE ANDRADE, Enfermeiro, Código NS-724.B, Referência 49, matrícula n° 06.625, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

A Excelentíssima Senhora Secretária de Educação e Cultura do Distrito Federal, onde, atualmente é lotada a servidora em causa, opinou favoravelmente ao pedido feito.

A presente solicitação baseia-se na grande necessidade, naquele Programa, de contar com uma servidora graduada em nível superior, com experiência e formação em saúde pública, capaz de implementar as atividades referentes à saúde escolar, na área médica sanitária.

Entretanto, tal pretensão não se enquadra no disposto do artigo 3°, parágrafo único, do Decreto n° 2.628, de 22 de maio de 1974.

Diante do exposto, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 18 de setembro de 1980

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

De acordo, autorizo.

Brasília, 22 de setembro de 1980.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
 Governador

PROCESSO N°: 325765/80
 INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL
 ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS

DESPACHO:

De acordo. Concedo autorização aos Capitães BM SÉRGIO ÂNGELO DE ARAÚJO ROCHA e JOÃO ALECY ALVES DO PRADO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para ausentarem-se do país, no período de 29 de setembro a 22 de dezembro de 1980, a fim de frequentarem o Curso de Treinamento “Fire Service Administration”, a ser realizado no Japão. As despesas referentes às passagens, ida e volta, hospedagens e alimentação, correrão às expensas do Governo daquele país.

Brasília, 24 de setembro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

SECRETARIA DO GOVERNO**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.164, de 21 de março de 1980, e nos termos prescritos no Decreto 73.140, de 09 de novembro de 1973,

RESOLVE:

ANULAR por conveniência Administrativa a Licitação sob a modalidade de Convite n° 35/80-CL-RA-III, objeto do Processo n° 249.130/80, tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação.

Taguatinga-DF, 12 de setembro de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980, e nos termos prescritos no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JOSÉ BONIFÁCIO MATIAS, Assessor, matrícula nº 19.483, GERMANO DO NASCIMENTO, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula nº 8.274, DARCY EVANGELISTA AMÂNCIO, Agente Administrativo Classe "C", matrícula nº 14.877 e MARIA DO CARMO MENEZES, Agente Administrativo, Classe "C", matrícula nº 6.229, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão de Licitação de que trata o Processo nº 227.405/80.

Taguatinga-DF, 15 de setembro de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980, e nos termos prescritos no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JOSÉ BONIFÁCIO MATIAS, Assessor, matrícula nº 19.483, GERMANO DO NASCIMENTO, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula nº 8.274, DARCY EVANGELISTA AMÂNCIO, Agente Administrativo SA-401.C, matrícula nº 14.877 e MARIA DO CARMO MENEZES, Agente Administrativo, SA-401.C, matrícula nº 6.229, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão de Licitação de que trata o Processo nº 227.407/80.

Taguatinga-DF, 16 de setembro de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980, e nos termos prescritos no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JOSÉ BONIFÁCIO MATIAS, Assessor, matrícula nº 19.483, GERMANO DO NASCIMENTO, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula nº 8.274 e JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO NETO, Assessor, matrícula nº 2.100, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão encarregada do recebimento das obras de reforma da Praça, situada no Setor CNA desta Cidade Satélite, conforme especificações estabelecidas no Convite nº 29/80-CL-RA-III.

Taguatinga-DF, 17 de setembro de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21 de março de 1980, e nos termos prescritos no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JEOVÂNIO DIAS MONTEIRO, Assessor, matrícula nº 19.025, RICARDO ROBERTO PICKRODT, Assessor, matrícula nº 19.733 e CÍCERO PEDRO DA SILVA, Agente de Serviço de Engenharia, NM-808.5, matrícula nº 15.704, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão encarregada do recebimento das obras de urbanização das quadras 34/45, 36/47, 38/49 e 40/51 do Setor QNA desta Cidade Satélite, conforme especificações estabelecidas no Convite nº 30/80-CL-RA-III.

Taguatinga-DF, 17 de setembro de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980, e nos termos prescritos no Decreto nº 73.140 de 09 de novembro de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JAIRO GOMES RIBEIRO, Diretor da Divisão de Obras Públicas de Ceilândia, matrícula número 19.966, GÊNER COSTA SANTOS, Diretor da Divisão de Administração Geral de Ceilândia, matrícula nº 06.358, ANTONIO LUIS GOMES DA SILVA, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças de Ceilândia, matrícula nº 19.841 e GHISLAINE MARIA DE ANDRADE, Secretária-Datilógrafa, matrícula nº 19.880, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão de Licitação de que trata o Processo nº 249.367/80.

Taguatinga-DF, 17 de setembro de 1980

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**ATOS DO ADMINISTRADOR****ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/80-RA-V, DE 15 DE SETEMBRO DE 1980**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto nº 4.903/79,

RESOLVE:

Conceder ao Agente de Serviço de Engenharia abaixo identificado, a Indenização de Transporte, prevista no Decreto acima citado, no valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 1.º de setembro de 1980.

A Divisão de Administração Geral, desta Administração, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como das disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 4.903/79.

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME	MAT.	SERVIÇO EXTERNO MENSAL
Divisão Regional de Licenciamento e Fisc. de Obras de Sobradinho.	Lourença Costa Silva	7.775-5	Fiscalizar e vigiar obras em geral, de acordo com o Código de Edificações das Cidades Satélites.

Sobradinho, 15 de setembro de 1980

JONAS VETTORACI

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "D", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANTONIO HOLANDA CAVALCANTE, Matrícula 11.167-8, Agente de Portaria, Código TP-602.4, Classe "S", Ref 20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir PEDRO RODRIGUES DE DEUS, Matrícula 00.673-4, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, Símbolo FC-08, por motivo de Férias, referente ao exercício de 1979, no período de 01 a 30.10.80.

Brasília-DF, 15 de setembro de 1980

JONAS VETTORACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 29 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Fixa cotas mensais de gasolina para os Órgãos que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, incisos IV e XXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, e de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 5.480, de 23 de setembro de 1980.

RESOLVE:

1. Fixar, para os Órgãos a seguir relacionados, as seguintes cotas mensais de gasolina:

ÓRGÃOS	COTA MENSAL (em litros)
GAG	14.500
DEFER	2.000
DETUR	2.900
CPDF	800
PRG	2.400
SEA	9.700
IDR	600
SEG	2.700
RA-II	4.000
RA-III	7.100
RA-IV	2.800
RA-V	2.000
RA-VI	3.000
ACSNB	2.200
ASRIA	2.600
SAP	4.700
SEF	15.400
SEC	4.700
SES	5.500
ISDF	4.000
SSP	7.600
AERB	700
SSS	3.000
SVO	5.700
TOTAL	110.600

2. O abastecimento será efetuado nos seguintes horários:

- de 2ª a 5ª feira, de 08:00 às 19:00 horas;
- sexta-feira, véspera de feriado, dia santo ou ponto facultativo, de 08:00 às 14:00 horas.

2.1 — O abastecimento em desacordo com o estabelecido no item 2, somente se fará aos veículos que, por necessidade do serviço, forem autorizados a trafegar fora do horário normal de expediente.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 23/80-SEA, de 22 de julho de 1980 e demais disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1980

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA Nº 30 DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

Fixa cotas mensais de álcool para os Órgãos que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, incisos IV e XXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, e de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 5.480, de 23 de setembro de 1980.

RESOLVE:

1. Fixar, para os Órgãos a seguir relacionados, as seguintes cotas mensais de álcool:

ÓRGÃOS	COTA MENSAL (em litros)
GAG	6.500
DETUR	1.000
PRG	1.500
SEA	3.500
IDR	500
SEG	1.400
RA-II	1.000
RA-III	3.500
SAP	1.400
SEF	1.900
SEC	1.900
SES	1.900
ISDF	500
SSP	1.900
SSS	2.900
SVO	1.400
TOTAL	32.700

2. O abastecimento será efetuado nos seguintes horários:

- 2ª a 5ª feira, de 08:00 às 19:00 horas;
- sexta-feira, véspera de feriado, dia santo ou ponto facultativo, de 08:00 às 14:00 horas.

2.1 — O abastecimento em desacordo com o estabelecido no item 2, somente se fará aos veículos que, por necessidade do serviço, forem autorizados a trafegar fora do horário normal de expediente.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 1980

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 414.438/80-FHDF

INTERESSADO: AYRES FRANCISCO FERREIRA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATOR: ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO

— Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do Processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Brasília, 16 de setembro de 1980

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA
Presidente

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Conselheiro

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Conselheiro

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Conselheiro

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Conselheiro

ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO
Conselheiro

WANDERVAL ALVES DA COSTA
Conselheiro

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Conselheira

PROCESSO N°: 414.440/80-FHDF
 INTERESSADO: MARIA LINDALVA BARROS
 ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATOR: WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO

— Não há acumulação a apreciar. Pelo encaminhamento do Processo à FHDF para verificar o horário de trabalho cumprido pela referida servidora, adotando as providências cabíveis e posterior comunicação a este Conselho.

Brasília, 16 de setembro de 1980

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA
 Presidente

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
 Conselheiro

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
 Conselheiro

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
 Conselheiro

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 Conselheiro

ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO
 Conselheiro

WANDERVAL ALVES DA COSTA
 Conselheiro

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
 Conselheira

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27 A linha A, do Decreto "N" n° 420 de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta do DECRETO DE-01.09.80,

RESOLVE:

LOTAR ZULEY ANCHIETA SILVEIRA, Professor do Ensino Médio - II, Matrícula n° 19.934 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na Coordenação do Sist. de Transp. Interno, desta Secretaria.

Distrito Federal, 09 setembro de 1980

JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

ATOS DO COORDENADOR

PROCESSO N°: 018.216/80

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ASSUNTO: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA

DESPACHO: Nos termos do artigo 17, inciso VII, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 29, § 3.º, inciso II, do Decreto n° 4.515, de 28 de dezembro de 1978, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma S.A. WHITE MARTINS, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Brasília, 16 de setembro de 1980

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA
 Coordenador

DIVISÃO DE COMPRAS

ATOS DO DIRETOR

INTERESSADO: NOGUEIRA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face a decisão de fls. 05, da Comissão de Licitação-SEA., proferida em sua 2.414.ª Reunião (Ordinária) de 11.09.80 e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 102, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVO:

Prorrogar a partir de 04.09.80 até a data em que a requerente tomar conhecimento deste despacho o prazo de entrega do material de que trata a Nota de Empenho n° 666/80-DPC, emitida em nome da firma NOGUEIRA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Em 16 de setembro de 1980

TIBAGY DE CASTILHO
 Diretor da Divisão de Compras

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EX OFFICIO N° 62/79
 RECORRENTE : Departamento da Receita
 RECORRIDA : NACIONAL - Comércio e Indústria Ltda.
 RELATOR : Conselheiro Gilberto Alves Nery

ACÓRDÃO N° 69/80 (2.095)

EMENTA: - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PAGAMENTO ANTERIOR À AÇÃO FISCAL - IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - É impropriedade o auto de infração que tem por objeto crédito tributário comprovadamente recolhido pelo sujeito passivo antes da autuação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio n° 62/79, em que é Recorrente Departamento da Receita, Recorrida NACIONAL - Comércio e Indústria Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Walter Basniaki Linhares, substituído pelo Conselheiro-Suplente Gonçalo Martins de Lima.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 28 de agosto de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO

Presidente

GILBERTO ALVES NERY
 Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 210/80
 RECORRENTE: Elevadores Otis S/A
 RECORRIDO: Departamento da Receita

Elevadores Otis S/A, irrisignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 795317/78, pertinente ao auto de infração n° 5680/78, ofereceu, via procurador habilitado (doc. de fls. 137 v), recurso a esta egrégia Junta em 28 de agosto de 1980 (Registro do Protocolo Geral de fls. 131).

Recurso intempestivo, eis que, intimada da decisão condenatória em 07 de agosto de 1980 (doc. de fls. 130) que recaiu numa quinta-feira, o prazo recursal passou a fluir dia 08, sexta-feira, dia útil, expirando em 27 do mesmo mês e ano, que recaiu numa quarta-feira, dia de expediente.

Inobservou-se, assim, o cumprimento do prazo previsto no art. 257, da Lei n° 4.191/62, de 24 de dezembro de 1962, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Assim, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito, no uso da competência que me confere o art. 23, inciso XIX, do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Brasília-DF, 10 de setembro de 1980.

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 211/80
 RECORRENTE: Pneus Brasil Ltda.
 RECORRIDO: Departamento da Receita

Pneus Brasil Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 228901/79, pertinente ao auto de infração n° 6781/79, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 67) recurso a esta egrégia Junta em 28 de agosto de 1980 (Registro do protocolo geral de fls. 64).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 08 de agosto de 1980, (Recibo de fls. 62), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 10 de setembro de 1980.

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 214/80
 RECORRENTE: Irmãos Gravia Ltda
 RECORRIDO: Departamento da Receita

Irmãos Gravia Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 232351/79, pertinente ao auto de infração n° 6804/79, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 38 v) recurso a esta egrégia Junta em 1° de setembro de 1980, (Registro do protocolo geral de fls. 35).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 08 de agosto de 1980, (Recibo de fls. 32), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 15 de setembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 216/80
 RECORRENTE: Rosalina Venzi de Lima
 RECORRIDO: Departamento da Receita

Rosalina Venzi de Lima, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 226131/80, pertinente ao auto de infração n° 6917/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 29 de agosto de 1980, (Registro do protocolo geral de fls. 24).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 11 de agosto de 1980, (Recibo de fls. 23), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 15 de setembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

RECURSO Ex Officio n° 218/80
 RECORRENTE: Departamento da Receita
 RECORRIDA: SEARS - Roebuck S/A Comércio e Indústria

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, no Processo Fiscal n° 053262/80, pertinente ao auto de infração n° 2394/80, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n° 4.191/62.

Sigam os trâmites.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 15 de setembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 220/80
 RECORRENTE: RAVEL - Representações, Assistência e Máquinas Ltda.
 RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

RAVEL - Representações, Assistência e Máquinas Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 311971/80, pertinente ao auto de infração n° 21268/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 04 de setembro de 1980 (Registro do protocolo geral de fls. 10).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 18 de agosto de 1980 (Recibo de fls. 04), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 17 de setembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 221/80
 RECORRENTE: CIPAN - Comércio Indústria de Panificação Ltda.
 RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

CIPAN - Comércio Indústria de Panificação Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 312023/80, pertinente ao auto de infração n° 21265/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 09 de setembro de 1980 (Registro do protocolo geral de fls. 08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de agosto de 1980 (Recibo de fls. 06), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 17 de setembro de 1980

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ACTOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar GERALDO MAGELA DE REZENDE, registro n° 147, ocupante do Emprego em Comissão, Símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Compras da Divisão de Administração-DE-FCDF, para substituir, no período de 11 a 30.09.80, RUBENS DE OLIVEIRA, registro n° 068/FCDF, Chefe da Divisão de Administração da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, Símbolo EC-4, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1979/1980.

Distrito Federal, 10 de setembro de 1980

EURIDES BRITO DA SILVA

CONSELHO DELIBERATIVO

393ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 10 DE SETEMBRO DE 1980

RESOLUÇÃO N° 065/80-CD-FCDF

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo. 10, letra "d", do Estatuto da Entidade, tendo em vista as disposições contidas na Lei 6.708, de 30 de outubro de 1979 e o que consta do Processo n° 401.650/80-FCDF,

RESOLVE:

1 — Reajustar os atuais valores dos níveis dos Empregos Permanentes (TEP) e dos símbolos dos Empregos em Comissão (TEC), da Fundação Cultural do Distrito Federal, na forma dos anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Resolução.

2 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1° de setembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Diretor Executivo

JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro

ALOISIO SÉRGIO MAGALHÃES
Conselheiro

VICENTE JUARIMBU SALLES
Conselheiro

GUY MARIE DE CASTRO BRANDÃO
Conselheiro

MARIA CHRISTINA DINIZ LEAL
Conselheiro

RESOLUÇÃO N° 065/80-CD-FCDF DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PERMANENTES - TEP

ANEXO I

NÍVEL	VALOR
EP - 01	5.820,00
EP - 02	6.013,00
EP - 03	6.154,00
EP - 04	7.164,00
EP - 05	8.185,00
EP - 06	9.216,00
EP - 07	10.226,00
EP - 08	11.250,00
EP - 09	12.338,00
EP - 10	13.294,00
EP - 11	14.310,00
EP - 12	15.334,00
EP - 13	16.350,00
EP - 14	17.370,00
EP - 15	18.342,00
EP - 16	19.774,00
EP - 17	24.447,00
EP - 18	29.787,00
EP - 19	35.794,00
EP - 20	42.409,00
EP - 21	47.142,00

TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS EM COMISSÃO - TEC

ANEXO II

SÍMBOLO	VALOR
SÍMBOLO ESPECIAL	118.078,00
EC - 01	87.138,00
EC - 02	71.667,00
EC - 03	60.323,00
EC - 04	59.291,00
EC - 05	54.499,00
EC - 06	50.464,00
EC - 07	47.007,00
EC - 08	45.853,00
EC - 09	42.972,00
EC - 10	41.357,00
EC - 11	37.206,00
EC - 12	27.869,00
EC - 13	26.835,00
EC - 14	21.069,00

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N° 377, DE 27 DE AGOSTO DE 1980

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 360.ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo n° 370771/80-FEDF,

RESOLVE:

Aprovar a prorrogação do afastamento de JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, classe "C", inscrição n° 93.813, contratado da Fundação Educacional do Distrito Federal, até 30 de novembro do corrente ano, sem prejuízo do seu salário-base, para que possa continuar o Curso de Técnicas de Ensino, que está sendo realizado no Centro de Estudos de Pessoal/Exército Brasileiro, Rio de Janeiro.

Brasília-DF, 27 de agosto de 1980

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional

CONSELHEIROS:

EDIRUALD DE MELLO
GUIDO MONDIN
ALITA VIEIRA
OSWALDO ZANELLO
MÁRIO SÉRGIO MAFRA

RESOLUÇÃO N° 383, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 361.ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo n° 014773/80-GDF,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do Conselheiro Ministro GUIDO MONDIN, relativo a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL dos responsáveis pelo Núcleo de Registro Financeiro da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos exercícios de 1975 a 1978.

Brasília-DF, 10 de setembro de 1980

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional

CONSELHEIROS:

GUIDO MONDIN
MÁRIO SÉRGIO MAFRA
ALITA VIEIRA
ABEL RAFAEL PINTO

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA GORETTI SOUZA DE MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, mat. 1999/TEP, para substituir durante o período de afastamento por licença médica de 10 a 24.09.80, a Secretária dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, desta Fundação.

Brasília, 10 de setembro de 1980

DAVID LUIZ BOIANOVSKY

INSTRUÇÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar as servidoras MÁRCIA MARIA VILELA DE ANDRADE, Assistente Administrativo, matrícula 1556/TEP, e MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 2797/TEP, para, respectivamente, substituírem durante os períodos de férias o Encarregado de Administração do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante e a Secretária da Coordenação do Serviço Social, desta Fundação.

Brasília, 16 de setembro de 1980

DAVID LUIZ BOIANOVSKY

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118/80-D.A.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.-SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item I do Contrato Social, com fundamento no Artigo 6º, Capítulo III, Seção I, da Resolução da Diretoria nº 008/76, Resolução da Diretoria nº 074/80, de 12.08.80 e tendo em vista o que consta no Processo nº 182.795/80,

RESOLVE:

I. PROMOVER, por MERECEMENTO, do Nível 09 Padrão "E" para o Nível 10 - Padrão "A", a servidora DEISE SHEINER DE MORAIS BEZERRA DE BRITO, matrícula nº 11.150, AGENTE ADMINISTRATIVO da TEP desta Empresa.

II - Os efeitos desta Ordem de Serviço retroagirão a setembro de 1979.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 01 de setembro de 1980

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 123/80-CA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dinamizar as atividades relacionadas com as licitações públicas no âmbito desta Companhia;

RESOLVE

I - Autorizar a Comissão Permanente de Licitação/CPL/NOVACAP, a implantar no âmbito desta Empresa, a utilização e expedição do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal - CRJF., instituído pelo Decreto nº 84.701, de 13 de maio de 1980;

II - Modificar a redação dada ao Artigo nº 82 e seus parágrafos, da Resolução nº 084/76-CA, de 04 de junho de 1976, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 82 - O Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal - CRJF., instituído pelo Decreto nº 84.701, de 13 de maio de 1980, será adotado pela NOVACAP e servirá de prova para efeito de licitações.

§ 1º - A expedição do CRJF será feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, após o cumprimento das formalidades legais pelas Firms interessadas em se cadastrarem na NOVACAP.

§ 2º - A apresentação do CRJF, não dispensará o seu portador da comprovação em licitações das condições complementares previstas em Editais, e não exigidas para expedição do Certificado.

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1980

JOSÉ CARLOS MELLO

EDISON GROSSI DE ANDRADE

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 10 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso III do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

1. DESTACAR os valores constantes do Quadro A nexa, para atender despesas de Manutenção das Atividades deste Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU.

2. AUTORIZAR a Seção de Contabilidade a movimentar os valores de que trata a presente Ordem de Serviço.

Brasília, 11 de setembro de 1980

ALTAIR GARCIA VIEIRA

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/80-GS.SLU de 11.09.80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	ATIVIDADES E ELEMENTOS	DOTAÇÃO	ALTERAÇÃO	TOTAL
2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SLU			
	- Outras Despesas	1.965.360,93	2.000.000,00	3.965.360,93
	TOTAL GERAL	1.965.360,93	2.000.000,00	3.965.360,93

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1036/80-DETRAN-DF, 10 DE SETEMBRO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 353.354/80.

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 07421985951, amador, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de NEIDE CUNNINGHAM DE CARVALHO pelo prazo de hum mes de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica a referida condutora SUSPENSA do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa AM 9939 DF; por este motivo seja submetida ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da IS 1260/79 DETRAN-DF.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE-MBTC

AVISO

O MBTC comunica aos sócios proprietários simples, que se encontram na Tesouraria, à venda, em dezesseis Parcelas, sete títulos da série especial remido. E, que seus títulos entrarão na transação pelo valor de Cr\$ 60.000,00. Sendo o número de interessados superior aos títulos existentes o critério de venda obedecerá a seguinte escala de prioridade: a) - o sócio que apresentar proposta de pagamento em menor número de parcelas, em caso de empate nesse item o desempate será a favor do sócio mais antigo.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados na Tesouraria do Clube, até às 17:00 horas do dia 30.09.80.

A DIRETORIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB CAIXA POSTAL 04-0054 BRASÍLIA-DF

AVISO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM RECURSOS DO CONVÊNIO GEER/CEB nºs 074/79 e 075/79.

A Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB torna público aos interessados, que acham-se abertas as Tomadas de Preços abaixo referenciadas, e que os Editais correspondentes poderão ser obtidos junto à Coordenação de Compras e Contratações — CEB, SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106/136, 5º andar, no horário normal de expediente, conforme abaixo discriminados.

Nº	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	DATA
ETPM-040	Cabo de aço, Haste de aterramento	13/10/80
ETPM-041	Caixa de Medição, Ferragens	14/10/80

CARLOS LUIZ ANTUNES PINTO
Comissão Especial de Licitação
Presidente

COOPERATIVA DE CONSUMO DO GAMA LTDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os acionistas da Cooperativa de Consumo do Gama Ltda, no uso dos direitos que lhes confere o Artigo 20 do Estatuto Social, convoca os demais acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 11 (onze) de outubro de 1980 as dezessete (17) horas à quadra 25 lote 04 setor leste no Gama, em sua sede social em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) em segunda convocação as dezoito (18) horas com a presença de metade e mais um acionistas ou ainda em terceira convocação as 19 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) acionistas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Dissolução da Sociedade

II — Nomeação do Liquidante e do Conselho Fiscal para proceder a Liquidação.

Gama, 12 de setembro de 1980

RAIMUNDO FÉLIX DA SILVA

FERNANDO CAMPOS

AGNELO DIAS CORREIA

(Dias 22, 23 e 24)

(DAR - Cr\$ 2.562,00)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 02/80-ACSNB — CONCORRÊNCIA PARA ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE PASTELARIA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE - DISTRITO FEDERAL.

Data: 27.10.80 - Horário: 09:00 (nove) horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Administração da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, instituída pela Ordem de Serviço de 12.08.80, faz público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões da Administração, situada à Praça Central desta Cidade-Satélite, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no arrendamento a que se refere o Edital epigrafo.

Cópia do Edital poderá ser adquirida na Administração da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, à Praça Central desta Cidade-Satélite, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, bem como outros esclarecimentos necessários.

Brasília, 19 de setembro de 1980

DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

**S.O.S. - MÉDICO CIRÚRGICO S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas do S.O.S. - Médico Cirúrgico S/A, convocados a se reunirem em primeira convocação, no auditório da sua sede social à SHLS, Quadra 716, Conjunto "C" às 20:30 horas do dia 30 de SETEMBRO do corrente, em Assembléia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) informações solicitadas por acionistas que representam mais de 5% do Capital Social;

b) assuntos gerais.

Brasília-DF, 18 de setembro de 1980

PELA DIRETORIA
DR. JOSÉ ALVES TOLEDO FILHO
Diretor Presidente

(Dias 22, 23 e 24)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 30 de setembro de 1980 (terça-feira), às 15 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO N° 03/80

REQUERENTE — Renovadora de Pneus OK Ltda.

REQUERIDA — Junta de Recursos Fiscais

RELATOR — Conselheiro Walter Basniak i Linhares

ADVOGADO — Dr. Marcos Jorge Caldas Pereira

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO N° 04/80

REQUERENTE — Renovadora de Pneus OK Ltda.

REQUERIDA — Junta de Recursos Fiscais

RELATOR — Conselheiro Newton Egidio Rossi

ADVOGADO — Dr. Marcos Jorge Caldas Pereira

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Brasília, 18 de setembro de 1980

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS
Assistente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE-SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL N° 01/80 - ACSNB-CONCORRÊNCIA PARA ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO DE BAR NO GINÁSIO DE ESPORTES ROGÉRIO PITHON SEREJO FARIAS, LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE-SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DISTRITO FEDERAL.

Data: 23.10.80, Horário: 09:00 (nove) horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Administração da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, instituída pela Ordem de Serviço de 12.08.80, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, no auditório de reuniões da Administração, situado à Praça Central desta Cidade-Satélite, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no arrendamento a que se refere o Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Administração da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, à Praça Central desta Cidade-Satélite, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, bem como outros esclarecimentos necessários.

Brasília, 19 de setembro de 1980

DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

TOMADA DE PREÇOS N° TP-034/80-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS PRETA E GALVANIZADA, FERROS CANTONEIRA, REDONDO, CHATO, TREFILADO E TUBOS INDUSTRIAIS.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS N° TP-034/80-CAESB, para aquisição de Chapas Preta e Galvanizada, Ferros Cantoneira, Redondo, Chato, Trefilado e Tubos Industriais, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, fará realizar no dia 08 de outubro de 1980, às 15:00 horas, na Sala de Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede da CAESB, no Setor Comercial Sul, à Quadra 04, Bloco "A" n°s 67/97, em Brasília-DF.

O Edital, as especificações e as Normas referentes à Licitação em pauta, poderão ser adquiridos no Departamento de Material, no 2º andar do Edifício-Sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital, serão prestadas no Serviço de Apoio às Licitações, no mesmo local.

Brasília, 19 de setembro de 1980

ERASMO CRAVO
Departamento de Material
Respondendo

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 173/80-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MEIOS-FIOS E PASSEIOS, NO PLANO PILOTO E SETORES, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL-NOVACAP, para a licitação em epígrafe, que será realizada às 8:30 horas do dia 06 de outubro de 1980, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital, encontra-se à disposição dos interessados, na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SIA.

Brasília, 19 de setembro de 1980

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS DE BRASÍLIA-ASSBAN
SRTN - ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER -
BLOCO B - SALAS 3029/3031
FONES: 224-1883 E 223-6683
CAIXA POSTAL 07.0984 - BRASÍLIA - DF**

EDITAL

A Diretoria da Associação Profissional dos Estabelecimentos Bancários de Brasília - ASSBAN, na forma do art. 15 dos Estatutos Sociais, faz saber aos Associados que fica convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 09 de outubro de 1980, às 20,30 horas, ou às 21,30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, na sede da ASSBAN, sita no SRTN - Ed. Brasília Rádio Center - Bloco B, Salas 3029/3031, nesta Capital, com a seguinte ordem do dia:

- eleger membros da Diretoria
- assuntos gerais.

Brasília, 19 de setembro de 1980

A Diretoria

(DAR - Cr\$ 640,50)